



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**Origem: Chefe do Executivo Municipal Prefeito Luiz Fernando Furtado da Graça**

**Ofício nº 858/2021**

**Referência: Projeto de Lei anexo à mensagem nº 68/2021**

**Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária.**

O Vereador José Reinaldo Alves Bastos, Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, atender a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Fernando Furtado da Graça, para **Convocação de Sessão Extraordinária que será marcada em 29 de Dezembro de 2021 AS 09:40, nos exatos termos do Ofício nº 858/2021.**

A Convocação de Sessão extraordinária está devidamente fundamentada no Artigo 139 do Regimento Interno desta Casa:

Art.139- A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar ou pelo Presidente da Câmara, para apreciação de ato do Prefeito que importe em infração político-administrativa (art. 74 e parágrafo único da LOM). §1º- Somente será considerado motivo de interesse público relevante e urgente a deliberar, a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade. §2º- Respeitado o disposto no parágrafo anterior, pode a Câmara reunir-se extraordinariamente em período de recesso legislativo. §3º- As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive nos domingos e feriados.

Encontra respaldo legal ainda no disposto no Art. 69, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Valença-RJ:

Art. 69 - Compete, ainda, ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXI. - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

Pelo exposto acima, fica **Convocada Sessão Extraordinária para o dia 29 de dezembro de 2021 às 09:40 hs, nos termos do Ofício nº 858/2021, para apreciação em votação única ao Projeto de Lei anexo à Mensagem 68/2021 que “Dispões sobre a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 4.555.535,52 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providência”**

O crédito especial é destinado a atender o programa à Equidade-PPE para o ano de 2021 e ampliação de recursos integral à saúde, por meio da atenção primária e de média e alta complexidade, conforme Resolução SES/RJ nº 2566, de 21 de dezembro de 2021.

Valença, 21 de dezembro de 2021.



**José Reinaldo Alves Bastos**  
**Presidente**